



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
089/GAPDF-HFAB/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE  
BRASÍLIA E A EMPRESA PALMACEA  
JARDINS LTDA**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA - HFAB**, situada na Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília – Lago Sul – Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0067-37, na figura do seu Ordenador de Despesas, **DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int**, portador da matrícula funcional n.º 1856472, designado pelo Boletim Interno GAP-DF n.º 97 de 23 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executor (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme Portaria n.º 425/CG3, de 6 de Dezembro de 2022 do GABAER, publicada no DOU n.º 233, de 13 de Dezembro de 2022, e a empresa **PALMACEA JARDINS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.658.799/0001-08, sediada na Scia quadra 12 conjunto 01 lote 01, zona industrial – Guará, Cep n.º 71.250-410, Brasília DF, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 67440.018289/2022-29 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/GAPDF-HFAB/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 089/GAPDF-HFAB/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2024 a 01/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 42.163,22 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 505.958,64 (quinhentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120096;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000; e

Nota de Empenho: 2024NE001434.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

**CONTRATANTE:**

**DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int**  
Ordenador de Despesas

**CONTRATADA:**

**Sr. LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**  
Representante Legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO 1º Ten Int**  
Agente de Controle Interno

**WALLACE ALVES DE LIMA 1º Ten QOFARM BIO**  
Agente de Fiscalização